



Câmara Municipal de Quissamã

Estado do Rio de Janeiro

A U T Ó G R A F O

LEI Nº 0321 DE 19 DE abril DE 1995.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ,
delibera e eu sanciono a seguin
te lei:

- Art. 1º - Fica concedido o reajuste de 7% sobre a remuneração dos servidores, e dos ocupantes de cargos em comissão e função gratificada, referente ao mês de abril.
- Art. 2º - As despesas para o cumprimento desta lei, serão atendidas por conta das dotações orçamentárias.
- Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de abril de 1995, re vogadas as disposições em contrário.

Prefeitura M. de Quissamã, em 19 de abril de 1995.

Arnaldo G. da Silva de Queiros Mattoso
Prefeito Municipal.

